LEI Nº 718/2021, de 12 de Março de 2021.

"Dispõe sobre autorização para recuperação e construção de mata-burros em estradas vicinais e autorização para celebrar termo de cooperação financeira e parceria com produtores rurais do município de Ribeirãozinho/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, FAZ SABER a toda população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construção de mata-burros em estradas vicinais e autoriza a celebrar termo de cooperação financeira em parceria com produtores rurais do Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber apoio financeiro destinado à construção de mata-burros nas estradas vicinais, com acesso a escoamento de produtos, transporte escolar, dentre outros benefícios a título de parceira com produtores rurais do município na forma de cooperação técnica e financeira, a qual deverá ser lavrado termo para essa finalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá elaborar Edital de Publicação e dar publicidade do prazo para o produtor requerer a construção de mata-burros, elaborar cronograma de atendimento aos produtores de ordem sequencial conforme número de requerimento protocolado no Ente, ficando limitado a construção de 02 (dois) mata-burros em cada propriedade dos produtores interessados até que todos os produtores

sejam atendidos e deverá ser parcelado em 02 (duas) parcelas a quantia designada referente a parte financeira aos produtores atendidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT,
aos 12 de Março de 2021.

RONIVON PEREIRA DAS NEVES
Prefeito Municipal